



DESPACHO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico nº PE0708.01SESA/2026

Objeto de interesse: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOEIRO/CE.

Licitante: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 59.890.563/0001-45

Lote: 07 – Monitor Multiparâmetros

Produto: Monitor Multiparâmetros General Meditech, modelo G3F

Quantidade: 02 unidades

Valor unitário: R\$ 4.150,00

Valor total: R\$ 8.300,00

I – RELATÓRIO

A licitante encontra-se provisoriamente classificada em primeiro lugar no **Lote 07**, com proposta final no valor de R\$ 8.300,00, diante do valor estimado de R\$ 32.293,34, representando redução aproximada de **74,30%**.

Em razão da expressiva redução, a empresa foi convocada, mediante despacho de 25 de agosto de 2026, para demonstrar documentalmente a exequibilidade da proposta, apresentando composição detalhada do preço, memória de cálculo, documentos comprobatórios dos custos e confirmação de que os equipamentos, módulos, sensores, cabos e demais acessórios estavam incluídos no preço ofertado.

Em resposta, a licitante apresentou:

- a) proposta readequada no valor total de R\$ 8.300,00;
- b) planilha de composição de custos;
- c) Nota Fiscal Eletrônica nº 21.603, série 1, emitida em 30 de abril de 2026;
- d) catálogo comercial da família de monitores General Meditech Série G3; e
- e) consulta do registro Anvisa nº 80393910036.

A documentação apresentada demonstra, em princípio, que a licitante adquiriu anteriormente uma unidade do monitor General Meditech G3F pelo valor-base de R\$ 2.900,00. Entretanto, permanecem pendentes elementos indispensáveis à confirmação da configuração técnica completa das duas unidades e da efetiva suficiência dos custos considerados na proposta.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos dos itens **5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2, 11.8, 11.8.1, 11.8.3, 11.8.4, 11.12.3, 11.12.4, 11.12.5, 11.12.5.1, 11.12.5.2, 11.13 e 11.13.1 do Edital**, a Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos destinados à confirmação das características técnicas e da exequibilidade da proposta.

O art. 59, incisos II, III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação das propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, autorizando a realização de diligências para aferição dessas condições.

A presente diligência é complementar, pontual e definitiva, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento e à comprovação de fatos e condições preexistentes à apresentação da proposta, sem permitir sua modificação substancial.

III – DAS PENDÊNCIAS TÉCNICAS

1. Configuração exata do monitor ofertado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO



O catálogo apresentado contempla toda a família General Meditech Série G3 e declara expressamente que a disponibilidade das funcionalidades depende do modelo, da configuração comercial, dos módulos instalados, das licenças e dos acessórios conectados.

A licitante deverá apresentar ficha técnica, declaração do fabricante, do importador ou do detentor do registro, ou outro documento técnico idôneo, correspondente especificamente ao modelo **G3F**, identificando a configuração efetivamente ofertada e comprovando, no mínimo:

- a) monitorização de ECG e frequência cardíaca;
- b) monitorização de saturação de oxigênio – SpO₂ e frequência de pulso;
- c) monitorização de pressão arterial não invasiva – PNI;
- d) monitorização da respiração;
- e) monitorização de temperatura;
- f) tela colorida;
- g) resolução da tela;
- h) alarmes sonoros e visuais configuráveis;
- i) existência de bateria interna;
- j) tipo e autonomia da bateria interna; e
- k) capacidade de utilização contínua em ambiente hospitalar.

Não será suficiente a apresentação de catálogo geral da família sem a identificação objetiva da configuração do modelo G3F que será efetivamente entregue.

2. Módulos, sensores, cabos e acessórios

A licitante deverá apresentar relação completa e individualizada de todos os componentes que acompanharão **cada uma das duas unidades**, incluindo, quando aplicáveis:

- a) cabo de alimentação;
- b) cabo de ECG;
- c) quantidade de vias do cabo de ECG;
- d) eletrodos ou acessórios necessários à monitorização eletrocardiográfica;
- e) sensor de SpO₂;
- f) manguito para pressão não invasiva;
- g) tubo ou extensão do manguito;
- h) sensor ou sensores de temperatura;
- i) bateria interna;
- j) acessórios para monitorização da respiração;
- k) cabo de aterramento ou equipotencial;
- l) manual do usuário em língua portuguesa;
- m) módulos eventualmente incluídos;
- n) licenças de software; e
- o) demais componentes necessários ao funcionamento integral do equipamento.

A licitante deverá confirmar expressamente que todos esses componentes estão incluídos no preço unitário de R\$ 4.150,00, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3. Esclarecimento da expressão “G3F + PRE CAP.”

A Nota Fiscal Eletrônica nº 21.603 descreve o produto adquirido como:

“Monitor Multiparâmetros General Meditech – Modelo G3F + PRE CAP.”

A licitante deverá:

- a) esclarecer o significado técnico e comercial da expressão “PRE CAP.”;



- b) informar se a expressão representa pré-configuração, preparação para capnografia, módulo instalado ou outra característica;
- c) indicar se eventual módulo ou recurso de capnografia está incluído na configuração ofertada;
- d) esclarecer se a configuração constante da nota fiscal é exatamente a mesma das duas unidades que serão fornecidas; e
- e) apresentar, se necessário, documento do fabricante, importador ou fornecedor que confirme a configuração.

A diligência não exige capnografia caso esse recurso não esteja previsto no Termo de Referência. O esclarecimento destina-se apenas a identificar com precisão o produto utilizado para demonstrar o custo e sua correspondência com o produto ofertado.

IV – DAS PENDÊNCIAS RELATIVAS À EXEQUIBILIDADE

4. Disponibilidade das duas unidades

A Nota Fiscal Eletrônica nº 21.603 comprova a aquisição de apenas **uma unidade** do monitor General Meditech G3F, enquanto o Lote 07 exige duas unidades.

A licitante deverá apresentar documento idôneo que demonstre:

- a) a disponibilidade das duas unidades necessárias;
- b) a possibilidade de aquisição da segunda unidade pelo mesmo custo ou por custo compatível com a proposta;
- c) que ambas as unidades possuem a configuração técnica ofertada; e
- d) que poderão ser entregues no prazo de 10 dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A comprovação poderá ser realizada mediante nota fiscal adicional, declaração de estoque, inventário, cotação vigente do fornecedor, confirmação do fabricante ou distribuidor, contrato de fornecimento ou documento equivalente.

5. Custo efetivo de aquisição e tratamento do IPI

A planilha de composição utiliza custo unitário de R\$ 2.900,00. Entretanto, a nota fiscal registra, para o monitor G3F:

- valor do produto: R\$ 2.900,00;
- IPI: R\$ 37,70;
- valor fiscal correspondente ao item: R\$ 2.937,70.

A licitante deverá:

- a) esclarecer se o IPI de R\$ 37,70 constitui custo efetivo da aquisição;
- b) informar se o valor é recuperável, compensável ou integra definitivamente o custo do produto;
- c) apresentar memória de cálculo ou manifestação contábil que justifique o tratamento adotado; e
- d) corrigir a composição de custos, se necessário, mantendo inalterado o preço final ofertado.

Caso o IPI constitua custo não recuperável, a planilha deverá considerar custo unitário de R\$ 2.937,70 ou demonstrar contabilmente tratamento diverso.

6. Tributação utilizada na composição

A planilha considera percentual de 9% para impostos, correspondente a R\$ 373,50 por unidade, mas não apresenta memória ou documentação comprobatória.

A licitante deverá apresentar:

- a) identificação do regime tributário aplicável;
- b) alíquota efetiva considerada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO



- c) base de cálculo dos tributos;
- d) memória de cálculo;
- e) esclarecimento quanto à incidência de ICMS, IPI, PIS, Cofins e tributos do Simples Nacional, conforme aplicável;
- f) esclarecimento sobre eventual aproveitamento de créditos tributários; e
- g) documento contábil ou fiscal idôneo que comprove a alíquota efetivamente utilizada, como extrato do PGDAS-D, declaração contábil ou documento equivalente.

A empresa deverá esclarecer expressamente que o percentual de 9% foi calculado sobre o preço unitário de R\$ 4.150,00.

7. Frete

A planilha considera frete equivalente a 2% do preço de venda, correspondendo a:

- R\$ 83,00 por unidade; e
- R\$ 166,00 para as duas unidades.

A licitante deverá apresentar memória e documento que demonstrem a suficiência desse valor para entrega em Saboeiro/CE, indicando:

- a) origem da remessa;
- b) destino;
- c) quantidade de volumes;
- d) peso e dimensões aproximadas;
- e) modalidade de transporte;
- f) responsabilidade pelo frete;
- g) valor estimado ou contratado; e
- h) eventual seguro de transporte.

Poderá ser apresentada cotação de transportadora, documento de frete anterior, memória logística própria ou outro elemento idôneo.

8. Custos operacionais

A planilha utiliza percentual de 3%, correspondente a R\$ 124,50 por unidade, sem discriminar as despesas abrangidas.

A licitante deverá apresentar memória separando, quando incidentes:

- a) despesas administrativas;
- b) embalagem e acondicionamento;
- c) custos bancários;
- d) seguro;
- e) pessoal;
- f) logística;
- g) garantia;
- h) assistência técnica;
- i) manutenção;
- j) peças e mão de obra; e
- k) demais despesas indiretas.

Não será suficiente a indicação de percentual global sem explicação de sua composição.

9. Garantia e assistência técnica

A licitante deverá esclarecer e comprovar:



- a) o prazo de garantia aplicável ao equipamento e aos acessórios;
- b) quem será responsável pela garantia;
- c) a rede de assistência técnica disponível;
- d) a localização da unidade responsável pelo atendimento;
- e) a responsabilidade pelos custos de coleta, remessa, deslocamento, manutenção e devolução;
- f) o prazo estimado de atendimento; e
- g) que os custos relacionados à garantia e à assistência técnica estão integralmente contemplados no preço ofertado.

10. Planilha de composição corrigida

A licitante deverá apresentar planilha corrigida e consolidada, por unidade e para o total de duas unidades, contendo:

- a) custo efetivo do equipamento;
- b) módulos, sensores, cabos e acessórios incluídos;
- c) tratamento do IPI;
- d) tributos;
- e) frete;
- f) seguro, quando incidente;
- g) despesas administrativas;
- h) garantia e assistência técnica;
- i) lucro; e
- j) demais custos relacionados ao fornecimento.

A planilha deverá:

- utilizar bases de cálculo claramente identificadas;
- totalizar exatamente R\$ 4.150,00 por unidade;
- totalizar exatamente R\$ 8.300,00 para o lote;
- manter os preços finais já ofertados;
- não incluir custos meramente residuais destinados apenas a fechar o preço;
- ser acompanhada das memórias e comprovações pertinentes.

11. Declaração consolidada

A licitante deverá apresentar declaração expressa de que:

- a) fornecerá duas unidades do monitor General Meditech G3F;
- b) as duas unidades terão a mesma configuração técnica indicada na documentação;
- c) os equipamentos possuem bateria interna;
- d) os módulos, sensores, cabos e acessórios necessários estão incluídos;
- e) o preço total de R\$ 8.300,00 contempla tributos, frete, entrega, garantia, assistência técnica, despesas administrativas, lucro e todos os demais custos;
- f) não haverá cobrança adicional à Administração; e
- g) as duas unidades serão entregues no prazo previsto no Edital.

V – DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

A presente diligência destina-se exclusivamente à comprovação e ao esclarecimento de fatos e condições preexistentes à apresentação da proposta.

Não será permitida:

- a) substituição da marca General Meditech;
- b) substituição do modelo G3F;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO



- c) apresentação de produto diferente;
- d) alteração da quantidade de duas unidades;
- e) inclusão posterior de módulo, sensor, cabo, acessório ou configuração não contemplada na proposta original;
- f) majoração do preço unitário ou total;
- g) redução das obrigações de entrega, garantia ou assistência técnica;
- h) modificação substancial da proposta; ou
- i) criação posterior de condição comercial inexistente na data da proposta.

Documentos emitidos posteriormente poderão ser admitidos apenas quando destinados a declarar, esclarecer ou comprovar condição material preexistente, sem inovação da proposta.

VI – DA CONVOCAÇÃO

Diante do exposto, fica a licitante **LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 59.890.563/0001-45, **CONVOCADA**, em diligência complementar e definitiva, para, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, apresentar integralmente os documentos, esclarecimentos e planilhas indicados neste despacho.

A ausência de resposta no prazo, a apresentação parcial dos documentos ou a falta de comprovação suficiente poderá ocasionar:

- a) a desclassificação da proposta por descumprimento das especificações técnicas, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a desclassificação por preço inexequível, caso os custos comprovados sejam superiores ao valor ofertado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; ou
- c) a desclassificação por ausência de demonstração suficiente da exequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente diligência não representa conclusão antecipada de desconformidade ou inexequibilidade. A decisão será proferida após o término do prazo e a análise objetiva dos elementos apresentados.

.Saboeiro/CE, 16 de setembro de 2026.

MATHEUS BATISTA BRAGA
BRITO:07934945329

Assinado de forma digital por MATHEUS
BATISTA BRAGA BRITO:07934945329
Dados: 2026.09.16 11:23:54 -03'00'

MATHEUS BATISTA BRAGA BRITO

Agente de Contratação